



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 259/2024

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
354 – 3.3.90.39.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.300,00
	TOTAL:	12.300,00
06.001.12.306.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
306 – 3.3.90.32.00.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	69.600,00
	TOTAL:	69.600,00
	TOTAL GERAL:	81.900,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.306.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
305 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	69.600,00
	TOTAL:	69.600,00
06.001.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
413 – 3.3.90.36.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.400,00
414 – 3.3.90.39.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700,00
417 – 4.4.90.52.00.00 – 103	Equipamentos e Material Permanente	1.900,00
	TOTAL:	7.000,00
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
439 – 4.4.90.51.00.00 – 103	Obras e Instalações	3.100,00
	TOTAL:	3.100,00
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção do Centro de Educação Infantil – Creche	
454 – 4.4.90.51.00.00 – 103	Obras e Instalações	2.200,00
	TOTAL:	2.200,00
	TOTAL GERAL:	81.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (30/08/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - 071/2024

I – Recebi hoje.

II – Após minuciosa análise da Impugnação apresentada, bem como das informações fornecidas pelo Presidente da Comissão, e considerando o parecer jurídico emitido, decido **DEFERIR** o pedido de Impugnação interposto pela empresa **SUPER AUTO MULTIMARCAS** alterando, portanto, a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 30/08/2024

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: A.J.P IND. E COM. DE ARTEFATOS E CIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 79.967.881/0001-74

Objeto: Aquisição de artefatos de concreto para manutenção das ruas, calçadas e prédios públicos desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 148.423,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais).

INÍCIO: 27/08/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/08/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 062/2024, homologado em 12/08/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: V. A - FAGUNDES ARTEFATOS

CNPJ: 81.700.569/0001-61

Objeto: Aquisição de artefatos de concreto para manutenção das ruas, calçadas e prédios públicos desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 475.550,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

INÍCIO: 27/08/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/08/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 062/2024, homologado em 12/08/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/08/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: R. GARDIM LOCAÇÕES

CNPJ: 16.096.071/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de palco, decoração, banheiros químicos e equipe de segurança mista, para atender os eventos e festividades das secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Jardim Alegre, por um período de 12(doze) meses.

Valor Total: 185.040,00 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta reais).

INÍCIO: 30/08/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 066/2024, homologado em 29/08/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

CNPJ: 16.651.256/0001-07

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de palco, decoração, banheiros químicos e equipe de segurança mista, para atender os eventos e festividades das secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Jardim Alegre, por um período de 12(doze) meses.

Valor Total: 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

INÍCIO: 30/08/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 066/2024, homologado em 29/08/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 06.227.610/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de palco, decoração, banheiros químicos e equipe de segurança mista, para atender os eventos e festividades das secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Jardim Alegre, por um período de 12(doze) meses.

Valor Total: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

INÍCIO: 30/08/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 066/2024, homologado em 29/08/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/08/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: F.A.L. EVENTOS LTDA

CNPJ: 16.993.356/0001-03

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de palco, decoração, banheiros químicos e equipe de segurança mista, para atender os eventos e festividades das secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Jardim Alegre, por um período de 12(doze) meses.

Valor Total: 98.064,66 (noventa e oito mil e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

INÍCIO: 30/08/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 066/2024, homologado em 29/08/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DELTA - EMPREEND. ARTISTICOS S/S LTDA

CNPJ: 78.305.174/0001-50

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de palco, decoração, banheiros químicos e equipe de segurança mista, para atender os eventos e festividades das secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Jardim Alegre, por um período de 12(doze) meses.

Valor Total: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

INÍCIO: 30/08/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 066/2024, homologado em 29/08/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/08/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

CNPJ: 04.433.214/0001-02

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de palco, decoração, banheiros químicos e equipe de segurança mista, para atender os eventos e festividades das secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Jardim Alegre, por um período de 12(doze) meses.

Valor Total: R\$80.445,96 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

INÍCIO: 30/08/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 066/2024, homologado em 29/08/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/08/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Jardim Alegre - Paraná

Ofício 05/2024

Jardim Alegre, 30 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017, e

Considerando a Resolução 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que delibera sobre a organização dos Conselhos Municipais de Assistência Social, a Deliberação 49/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) - Nota técnica da Resolução CNAS 100/2023, que em seu Art.12 menciona a composição dos Conselhos Municipais de Assistência Social;

Considerando a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Alegre apresentado na Lei Municipal Nº 2669/2024, este colegiado vem através deste;

CONVOCAR:

Reunião ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Alegre - CMAS, tendo como pauta única a formação do novo colegiado do CMAS 2024 - 2026. Esta será realizada no dia 05 de setembro de 2024 na sala de reuniões do CRAS, Localizado na Rua Pio XII Nº 503, às 13:30 horas.

Jardim Alegre, 20 de agosto de 2024.

Janaina Sarto Caroba Barbosa
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Republicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº005/2024

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL DANIEL JOSÉ DE ARAÚJO DO BAIRRO ASSENTAMENTO 8 DE ABRIL.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº**75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**571.498.609-15** e Registro Geral-RG nº**3.468.417-0**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Albino Lebelein Ribeiro**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Daniel José de Araújo**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**025.294.109-84** e Registro Geral-RG nº**6.655.590-9**, residente e domiciliado no **Lote nº286 – São Francisco de Assis – Assentamento 8 de Abril**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-2000-5008

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado.

Descritivo do Item:	Tanque de resfriamento de leite, 02 ordenhas, monofásico - 110/220V, com capacidade para 1.000 litros.
Nº de C. Patrimônio:	4381
Nº Nota Fiscal:	//
Data de Aquisição:	31/12/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 02 de agosto de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal – Comodante

Albino Lebelein Ribeiro
Presidente do CMDRSS

Daniel José de Araújo
CPF: 025.294.109-84 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Joyce Aparecida Pifano de Oliveira
CPF: 398.107.358-47



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº013/2024

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL EDELCINO LOPES BUENO DO BAIRRO ASSENTAMENTO 8 DE ABRIL.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº**75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**571.498.609-15** e Registro Geral-RG nº**3.468.417-0**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Albino Lebelein Ribeiro**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Edelcino Lopes Bueno**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**802.977.659-49** e Registro Geral-RG nº**2.982.474**, residente e domiciliado no **Lote nº369 – Comunidade Central – Assentamento 8 de Abril**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9649-6161

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE ao COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da **Nota de Empenho nº5778/2024**, conforme autoriza-se no Decreto Municipal nº 106/2024 do dia 1º de abril de 2024 que: Declara situação de emergência no Município de Jardim Alegre-Paraná por conta do período de estiagem e dá outras providencias.

Descritivo do Item:	Caixa de água em polietileno, capacidade de 5.000 litros.
Nº de C. Patrimônio:	11352
Nº Nota Fiscal:	70009
Data de Aquisição:	09/07/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da **Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS)** será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas semestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 30 de agosto de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal – Comodante

Albino Lebelein Ribeiro
Presidente do CMDRSS

Edelcino Lopes Bueno
CPF: 802.977.659-49 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Joyce Aparecida Pifano de Oliveira
CPF: 398.107.358-47



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº014/2024

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL ELTON FRANCISCO FERREIRA DO BAIRRO ASSENTAMENTO 8 DE ABRIL.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº**75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**571.498.609-15** e Registro Geral-RG nº**3.468.417-0**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Albino Lebelein Ribeiro**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Elton Francisco Ferreira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**052.937.169-30** e Registro Geral-RG nº**10.170.840-3**, residente e domiciliado no **Lote nº399 – Comunidade Central – Assentamento 8 de Abril**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9612-8981

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE ao COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da **Nota de Empenho nº5778/2024**, conforme autoriza-se no Decreto Municipal nº 106/2024 do dia 1º de abril de 2024 que: Declara situação de emergência no Município de Jardim Alegre-Paraná por conta do período de estiagem e dá outras providencias.

Descritivo do Item:	Caixa de água em polietileno, capacidade de 5.000 litros.
Nº de C. Patrimônio:	11353
Nº Nota Fiscal:	70009
Data de Aquisição:	09/07/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da **Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS)** será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas semestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2287

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 30 de agosto de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal – Comodante

Albino Lebelein Ribeiro
Presidente do CMDRSS

Elton Francisco Ferreira
CPF: 052.937.169-30 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Joyce Aparecida Pifano de Oliveira
CPF: 398.107.358-47